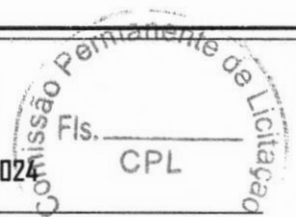




PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA DE AGRICULTURA

Dispensa nº 00027/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00027/2024

Cabaceiras - PB, 24 de Setembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIAL DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CARRO PIPA VISANDO ATENDER COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de cabaceiras por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o intuito de manter o bem-estar e a qualidade de vida de todos os munícipes, vem solicitar uma contratação por meio de Dispensa Emergencial para os serviços de abastecimento de água através de carro pipa, onde o combustível, o motorista e manutenção de veículos serão obrigações da contratada, considerando que a longa estiagem vivenciada no município de Cabaceiras e em toda essa região caririzeira está impondo sérios prejuízos hídricos as comunidades rurais, haja vista que, o consumo humano e animal, não consegue ter o mesmo desempenho pela falta de água.

O Município de Cabaceiras - PB situa-se na região do cariri paraibano, uma das regiões mais secas do Brasil, neste ano, tiveram baixos índices pluviométricos acarretando assim consequências como: baixo acúmulo de água nos pequenos e médios reservatórios, perdas na produção da agricultura familiar, dizimação do rebanho. Segundo foi verificado pela à AESA (Agência Estadual das águas do estado da Paraíba PB), conforme consta no FIDE (Formulário de Informações do Desastre), que de novembro de 2023 a abril de 2024, as chuvas não foram suficientes para a recarga dos mananciais existentes, comprometendo o armazenamento d'água potável para o consumo humano, bem como água para o consumo animal, principalmente na zona rural que é a mais vulnerável, por falta de reservatórios de acumulação.

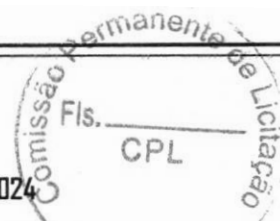
A seca constitui uma anormalidade capaz de devastar uma comunidade, sobretudo quando esta, afeta mais as populações mais pobres. Os efeitos calamitosos da seca afetam diretamente a economia da região, enfraquecendo principalmente os setores: pecuária extensiva, agricultura familiar de subsistência que são em essência, a base do sustento da população do município.

Este serviço é de extrema necessidade para dar continuidade ao perfeito andamento das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA DE AGRICULTURA

Dispensa nº 00027/2024

desta Secretaria, principalmente ao atendimento da população da zona rural do município. Ainda assim, é uma necessidade básica e a sua prestação não pode ser interrompida sem comprometer o abastecimento de água da população, durante o período de seca que se passa não só neste município, como também em outros Estado da Paraíba.

É importante salientar que em virtude desta estiagem há, reconhecimento da situação emergencial no município de Cabaceiras - PB através do Decreto Municipal Nº 446/2024, de 14 de Maio de 2024, e reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, pela Portaria Nº 2.027, de Junho de 2024.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JENIPHER SANDY VASCONCELOS SILVA - MEI - R\$ 20.002,00; JOSENILSON ARAUJO BARBOSA - MEI - R\$ 79.300,00; JOSE CARLOS QUEIROZ DE SOUSA - MEI - R\$ 49.140,00**; todas estas denominadas CONTRATADAS, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação, também comprovado nos autos, inclusive estas empresas já prestaram serviços no município o qual desempenharam papel importante nas atividades, não tendo problemas constatado, foram muito bem avaliados e muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços compatível com a pesquisa de mercado.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA DE AGRICULTURA

Dispensa nº 00027/2024

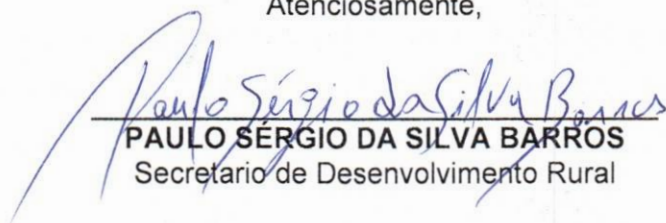
somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização deverá ocorrer em face dos argumentos apresentados e da aprovação do processo em apreço por parte do Prefeito constitucional do Município, com a necessidade da aprovação desse referindo processo emergencial para o abastecimento às residências da zona rural desse Município.

A autorização do Prefeito irá conferir legitimidade e respaldo legal a essa medida, que visa garantir a dignidade e direitos básicos a população das comunidades rurais. Estando devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a correspondente minuta do contrato.

Atenciosamente,


PAULO SÉRGIO DA SILVA BARROS
Secretario de Desenvolvimento Rural